



Município de Santa Terezinha de Itaipu
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

EDITAL Nº 001/2025

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada através do Portaria n.º 755, de 21 de julho de 2025, considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos Incisos II e IV do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 171, de 13 de setembro de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO, CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

1.1. Este Edital abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção e contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, em **Regime de Contrato por Prazo Determinado** (Consolidação das Leis do Trabalho), para atuar no serviço público municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1.2. Quadro de Cargos, numero de vagas, vencimentos, jornada de trabalho e habilitação/qualificação:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)

CARGO	Nº VAGAS CONTRATAÇÃO IMEDIATA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Auxiliar de Serviços Gerais	5	R\$ 1.542,55	Fundamental Incompleto e Conhecimento Específico na Área	40h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Motorista	3	R\$ 2.135,84	Fundamental, Conhecimento Específico na Área e CNH categoria "D" ou "E"	40h	12 meses (Prorrogável por igual período)

CARGO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	Nº VAGAS CONTRATAÇÃO IMEDIATA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Atendente de Farmácia	2	R\$ 1.779,87	Ensino Médio, Curso Técnico na Área e Experiência Mínima de 6 (seis)	40h	12 meses (Prorrogável por igual período)



Município de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

			Meses.		
Recepcionista	4	R\$ 1.720,55	Ensino Médico, Conhecimento Específico na Área e Conhecimento Básico de Informática	40h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Técnico em Saúde Bucal	6	R\$ 2.610,48	Ensino Médio, Curso Técnico em Saúde Bucal, Experiência mínima de 6 (seis) meses e Registro no Conselho de Classe	40h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Técnico de Enfermagem	6	R\$ 2.610,48	Ensino Médio, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40h	12 meses (Prorrogável por igual período)

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº VAGAS CONTRATAÇÃO IMEDIATA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Assistente Social	2	R\$ 3.915,72	Curso de Graduação na Área Específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e Experiência Mínima de 6 (seis) Meses	30h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Dentista	5	R\$ 5.220,96	Curso de Graduação na Área Específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e Experiência Mínima de 6 (seis) Meses	40h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Enfermeiro	7	R\$ 5.220,96	Curso de Graduação na Área Específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e Experiência Mínima de 6 (seis) Meses	40h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Farmacêutico	1	R\$ 5.220,96	Curso de	40h	12 meses



Município de Santa Terezinha de Itaipu
ESTADO DO PARANÁ

			Graduação na Área Específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e Experiência Mínima de 6 (seis) Meses.		(Prorrogável por igual período)
Fisioterapeuta	2	R\$ 3.915,72	Curso de Graduação na Área Específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e Experiência Mínima de 6 (seis) Meses	30h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Fonoaudiólogo	2	R\$ 3.915,72	Curso de Graduação na Área Específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e Experiência Mínima de 6 (seis) Meses	30h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Nutricionista	2	R\$ 3.915,72	Curso de Graduação na Área Específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e Experiência Mínima de 6 (seis) Meses	30h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Psicólogo	3	R\$ 3.915,72	Curso de Graduação na Área Específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e Experiência Mínima de 6 (seis) Meses	30h	12 meses (Prorrogável por igual período)
Terapeuta Ocupacional	2	R\$ 3.915,72	Curso de Graduação na Área Específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e Experiência Mínima de 6 (seis) Meses	30h	12 meses (Prorrogável por igual período)



Município de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. O número de vagas previstas, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente PSS e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender a eventuais demandas durante a validade deste PSS.
- 1.4. O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.
- 1.5. O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.
- 1.6. O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.
- 1.7. A nomeação e a posse do candidato aprovado no PSS implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Santa Terezinha de Itaipu.
- 1.8. Os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo não serão pontuados na avaliação de títulos, sendo atribuída pontuação apenas para formações adicionais que excedam os requisitos mínimos estabelecidos.
- 1.9. A descrição das atribuições e atividades a serem realizadas consta no Anexo I, deste Edital.

2. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição, reservando-se a esses candidatos 5% (cinco por cento) do número das vagas existentes, cujas reservas serão computadas da seguinte forma:
 - 2.1.1. Uma vaga para o cargo de Enfermeiro;
 - 2.1.2. Uma vaga para o cargo de Farmacêutico;
 - 2.1.3. Uma vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem;
 - 2.1.4. Uma vaga para o cargo de Atendente de Farmácia.
- 2.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 2.3. Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar a deficiência, comprovando-a através de Atestado Médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso não apresente o Atestado Médico no momento da inscrição, o candidato será considerado como não deficiente, sem direito à reserva de vaga.
- 2.4. O candidato com deficiência deverá declarar no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 2.5. Os candidatos com deficiência, que forem aprovados e classificados, terão apuradas a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com as



Município de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

deficiências que possuem por uma equipe multiprofissional, antes da contratação.

- 2.6. Na falta de candidatos aprovados para o preenchimento de vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.stitaipu.pr.gov.br (anexo II), no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Santa Terezinha de Itaipu, situado à Rua João XXIII, 144, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 22 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 15h30, isenta a taxa de inscrição.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
- 3.3. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição
- 3.4. As inscrições serão aceitas de segunda-feira a sexta-feira, no período de 22 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 15h30h.
- 3.5. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.
- 3.6. A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope com os documentos exigidos no item 4.6, e protocolizado de segunda-feira a sexta-feira, no período de 21 de julho de 2025 a 05 de julho de 2025, na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sito à Rua João XXIII, 144, Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 15h30h, neste Município e Estado.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições por fax, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 3.8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.9. Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
- 3.10. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
- 3.11. O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que todos os documentos comprobatórios exigidos no presente edital serão apresentados por ocasião da contratação.
- 3.12. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a admissão do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 3.14. O Município de Santa Terezinha de Itaipu divulgará a lista preliminar de inscritos na prova de títulos, através de edital a ser publicado no Jornal O Paraná, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município (www.stitaipu.pr.gov.br), no dia 08 de agosto de 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Será realizada pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, no dia 11 de agosto de 2025, no auditório do Paço Municipal, sito à Rua João XXIII, 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, no horário das 08h30 às 12h, e poderá ser assistida pelos candidatos inscritos.
- 4.3. Tabela de Pontuação:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Curso de Graduação (exceto a utilizada como requisito para o cargo);	5,00	10,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00	30,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação a nível de Mestrado.	10,00	10,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação a nível de Doutorado.	20,00	20,00
Tempo de serviço no exercício do cargo pretendido, sob qualquer vínculo formal, público ou privado, comprovado conforme item 5.13 deste edital. Será computado 2,00 pontos para cada ano de serviço até o limite de 30 pontos. (Para fins de pontuação, serão considerados apenas os períodos de serviço com ano completo.)	2,00	30,00
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100,00

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Curso de Graduação;	10,00	10,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão	10,00	20,00



Município de Santa Terezinha de Itaipu
ESTADO DO PARANÁ

de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.		
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação a nível de Mestrado.	10,00	20,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação a nível de Doutorado.	20,00	20,00
Tempo de serviço no exercício do cargo pretendido, sob qualquer vínculo formal, público ou privado, comprovado conforme item 5.13 deste edital. Será computado 2,00 pontos para cada ano de serviço até o limite de 30 pontos. (Para fins de pontuação, serão considerados apenas os períodos de serviço com ano completo.)	2,00	30,00
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100,00

PARA OS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Ensino Médio Completo	10,00	10,00
Curso de Graduação	10,00	10,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00	20,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação a nível de Mestrado.	10,00	10,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação a nível de Doutorado.	20,00	20,00
Tempo de serviço no exercício do cargo pretendido, sob qualquer vínculo formal, público ou privado, comprovado conforme item 5.13 deste edital. Será computado 2,00 pontos para cada ano de serviço até o limite de 30 pontos. (Para fins de pontuação, serão considerados apenas os períodos de serviço com ano completo.)	2,00	30,00
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100,00

PARA OS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Ensino Fundamento Completo	10,00	10,00
Ensino Médio Completo	10,00	10,00



Município de Santa Terezinha de Itaipu
ESTADO DO PARANÁ

Curso de Graduação	10,00	10,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação a nível de Mestrado.	10,00	10,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação a nível de Doutorado.	20,00	20,00
Tempo de serviço no exercício do cargo pretendido, sob qualquer vínculo formal, público ou privado, comprovado conforme item 5.13 deste edital. Será computado 2,00 pontos para cada ano de serviço até o limite de 30 pontos. (Para fins de pontuação, serão considerados apenas os períodos de serviço com ano completo.)	2,00	30,00
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100,00

- 4.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Formulário de Inscrição (anexo II) e cópia autenticada da documentação prevista no item 4.6.
- 4.5. A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, no período de 22 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Rua João XXIII, 144, Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 15h30, devendo todos os candidatos fazerem a entrega dos documentos informados.
- 4.6. Os documentos entregues, em envelope, deverão obedecer a seguinte ordem:
- 4.6.1. Formulário de Inscrição;
- 4.6.2. Cópia autenticada dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH e registro de Conselho de Classe para os cargos que o exijam;
- 4.6.3. Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar (ensino fundamental, ensino médio, graduação, especialização, mestrado e doutorado);
- 4.6.4. Cópia autenticada do comprovante de experiência no cargo pretendido conforme Item 4.13.
- 4.6.5. A autenticação dos documentos acima poderá ser realizada no Paço Municipal junto a Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.
- 4.7. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
- 4.8. Cada título será considerado uma única vez.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.9. Os diplomas de graduação, pós graduação (especialização), título de mestre ou de doutor devem estar devidamente registrados.
- 4.10. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecidos serão desconsiderados.
- 4.11. Os diplomas de especialização ou de pós graduação deverão conter a carga horária.
- 4.12. Não será computado como tempo de serviço qualquer tempo referente a estágio e trabalho voluntário.
- 4.13. O vínculo será comprovado da seguinte forma:
 - 4.13.1. Quando privado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e término, se for o caso)
 - 4.13.2. Quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, descrição das atividades básicas desenvolvidas e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano), com cópia do termo de nomeação anexa. A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador
 - 4.13.3. Quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante a apresentação de cópia autenticada de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados) ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços respectivo
 - 4.13.4. Quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços
 - 4.13.5. Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidade de proprietário/sócio da empresa, apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa
- 4.14. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.
- 4.15. Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.
- 4.16. O tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não será aceito, e não poderá ser informado.
- 4.17. A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
- 4.18. Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.
- 4.19. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO



Município de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 4 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 5.2. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem os requisitos mínimo do cargo.
- 5.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
- 5.4. Será eliminado o candidato que:
 - 5.4.1. Fizer a inscrição de forma incorreta;
 - 5.4.2. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
 - 5.4.3. Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária, conforme prevê o item 4.6.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado no Jornal O Paraná, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município (www.stitaipu.pr.gov.br), a partir do dia 18 de agosto de 2025.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:
 - 6.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia útil, após a divulgação dos editais no Órgão Oficial do Município, contado após o primeiro dia de circulação, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h30 às 15h30, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, à Rua João XXIII, n.º 144, centro;
 - 6.1.2. O recurso deverá ser individual, digitado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, na forma do Anexo III deste Edital;
 - 6.1.3. O recurso que não estiver formatado nas condições do item anterior ou fora do prazo, não será analisado e será indeferido;
 - 6.1.4. Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para ser contratado no cargo, sem prejuízo da apresentação de documentos, os candidatos aprovados deverão preencher e fazer prova dos seguintes requisitos:
 - 7.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - 7.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 7.1.3. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;



Município de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.4. Não ocupar, nenhum outro cargo ou função pública junto a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal prevista no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
- 7.1.5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 7.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.1.7. Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- 7.1.8. Ter aptidões físicas, mentais e emocionais;
- 7.1.9. Haver concluído o grau de escolaridade exigido para o cargo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Para formalizar sua contratação os candidatos, aprovados e convocados para o provimento do cargo, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - 8.1.1. Cópia da Carteira de Identidade;
 - 8.1.2. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - 8.1.3. Cópia do CPF;
 - 8.1.4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - 8.1.5. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - 8.1.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - 8.1.7. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
 - 8.1.8. Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
 - 8.1.9. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
 - 8.1.10. Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, que poderá ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme prevê a Portaria n.º 232/2020, deste Município;
 - 8.1.11. Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - 8.1.12. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
 - 8.1.13. Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
 - 8.1.14. Declaração negativa de antecedentes criminais;
 - 8.1.15. Cópia do comprovante de residência (atualizado);



Município de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.16. Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em cargo, inclusive cargo em comissão, nem sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- 8.1.17. Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
- 8.1.18. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- 8.1.19. Exame de Hemograma completo;
- 8.1.20. Juntamente com as cópias dos documentos deverão ser apresentados os originais dos mesmos para autenticação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As contratações serão efetuadas por prazo determinado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Complementar n.º 171/2013, de 13 de setembro de 2013, mediante celebração de Contrato por Prazo Determinado, conforme duração prevista no item 10.4 deste edital, a critério da administração, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
- 9.2. A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Santa Terezinha de Itaipu reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 9.3. A contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade mental e aptidão física a serem realizados por médico e psicólogo do município.
- 9.4. Para a escolha de vagas será respeitada a ordem classificatória dos candidatos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato que não comparecer, nos locais, datas e horários previstos, será considerado desistente e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato que:
- 10.2.1. Deixar de identificar o formulário contendo as notas concedidas aos títulos com o nome completo e assinatura;
- 10.2.2. Não atender outras determinações ou requisitos já previstos no presente Edital.
- 10.3. A confirmação da realização das provas se dará pela assinatura do candidato, no formulário de inscrição.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.5. O candidato chamado para provimento do cargo, se for de sua conveniência e dentro do prazo definido no Edital de Convocação, poderá requerer o seu deslocamento para o final da lista, uma única vez, mediante solicitação formal e escrita dirigida à Administração Pública Municipal, sem que caiba a administração qualquer obrigatoriedade de aproveitamento do candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.6. O candidato que não atender a chamada, dentro do prazo de validade estipulado pelo Edital de Convocação, perderá o direito ao cargo.
- 10.7. O candidato aprovado e classificado será provido no cargo somente após ser considerado apto nos exames médicos e psicológicos, e mediante a apresentação de todos os documentos solicitados.
- 10.8. Os exames clínicos e, se necessário, exames complementares, será de responsabilidade do candidato e as suas expensas.
- 10.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefones para contato na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 10.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas que forem efetuadas no atendimento aos diversos requisitos inclusos no presente Edital, tais como: fotocópias, taxas e outros.
- 10.11. A Administração Municipal poderá a qualquer tempo e a seu critério, suspender temporariamente, alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, não assistindo aos candidatos qualquer direito.
- 10.12. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito dos locais, datas e horários da realização de qualquer das fases do processo seletivo, bem como à classificação do candidato e não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal O PARANÁ, Diário Oficial Eletrônico do Município e site do município (www.stitaipu.pr.gov.br).
- 10.13. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada para este fim.

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de julho de 2025.

BEATRIZ CAMPOS GARCIA
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado - PSS